

LEI MUNICIPAL Nº 846/14 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2015.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2015, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	405.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	330.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	708.140,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	69.825,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.343.375,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	143.660,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	850.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	13.850.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.000.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais 6.517.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida 43.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes 4.809.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES 11.369.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos 2.227.200,00
4.5	Inversões Financeiras 58.000,00
4.6	Amortização da Dívida 79.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL 2.364.200,00
	Reserva do RPPS 1.150.000,00
	Reserva de Contingência 116.300,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA 15.000.000,00

Art. 4º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2015, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 14, 61, 62 e 64 da Lei Municipal nº 834, de 04 de Setembro de 2014.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
18 DE NOVEMBRO DE 2014

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
em 18 de novembro de 2014.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração